

21.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas a) a c) do n.º 21.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

21.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

21.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21.6 — A não apresentação dos documentos exigidos implica, nos termos do disposto no artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a exclusão dos candidatos.

22 — Regime de estágio — o estágio será efectuado com base no regulamento aprovado e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2002, tem carácter probatório e terá a duração de 12 meses.

22.1 — A frequência do estágio será feita em comissão de serviço ou em contrato administrativo de provimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conforme o candidato possua ou não nomeação definitiva.

22.2 — A avaliação e a classificação final dos estagiários competem a um júri proposto para o efeito pelo conselho científico da Faculdade de Engenharia.

22.3 — Cada estagiário deve elaborar um relatório de estágio, a apresentar ao júri de avaliação no prazo de 30 dias contados a partir do final do período do estágio.

22.4 — O relatório de estágio é classificado numa escala de 0 a 20 valores.

22.5 — A nota final do estágio, arredondada até às décimas, resulta da média aritmética das notas obtidas no relatório de estágio e sua discussão e da classificação de serviço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (2CS + CR) / 2$$

em que:

CF = classificação final (de 0 a 20 valores);

CS = classificação de serviço (de 0 a 10 valores);

CR = classificação do relatório de estágio e sua discussão (de 0 a 20 valores).

22.6 — Sempre que se verifique igualdade de classificação, compete ao júri de estágio estabelecer critérios de desempate.

22.7 — Os estagiários serão ordenados pelo júri em conformidade com as suas classificações, não sendo considerados aprovados os candidatos que tiverem classificação inferior a 14 valores (*Bom*).

22.8 — Os estagiários aprovados são providos nos lugares vagos segundo a ordenação da lista de classificação final.

22.9 — Caso se verifique igualdade na classificação final, compete ao júri estabelecer critérios de desempate.

23 — Em tudo o que este regulamento for omissivo aplica-se a lei geral.

24 — O júri do concurso e do estágio terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor José Fernando Oliveira, professor associado da FEUP.

Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Maria Antónia da Silva Lopes de Carravilla, professora auxiliar da FEUP.

Dr.ª Maria Emília Canteiro Martins dos Santos Silva, chefe de divisão da FEUP.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Luís Filipe Malheiros de Freitas Ferreira, professor catedrático.

Mestre Carlos Manuel Cardoso de Oliveira, especialista de informática do grau 2, nível 2.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

26 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

#### ANEXO

#### Legislação para o concurso de técnico superior de 2.ª classe (apoio ao ensino e à investigação)

A prova de conhecimentos gerais incidirá sobre a seguinte legislação:

Regime disciplinar (direitos e deveres dos funcionários públicos) — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho); Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (regulamentação do Código do Trabalho);

Remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Estatutos da FEUP — despachos (extractos) n.ºs 2016/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2001, e 15 874/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2003;

Regulamento orgânico dos serviços centrais da FEUP — deliberações n.ºs 1100/2004, de 26 de Agosto, e 1454/2004, de 16 de Dezembro, e rectificação n.º 66/2005, de 14 de Janeiro; Autonomia das universidades — Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Base de financiamento do ensino superior — Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

A prova de conhecimentos específicos incidirá sobre a seguinte bibliografia:

*VBA for Modelers: Developing Decision Support Systems with Microsoft Excel*, S. Christian Albright;

*C++ How to Program*, second edition, Deitel & Deitel;

*Estatística*, Rui Manuel Campos Guimarães e José António Sarsfield Pereira Cabral, Mc Graw-Hill;

*Applied Statistics and Probability for Engineers*, Douglas C. Montgomery, George C. Runger, John Wiley & Sons.

**Despacho (extracto) n.º 10 939/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Maio de 2006 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro ao Prof. Doutor José Luís Coelho Alexandre nos dias 24 e 25 de Abril de 2006.

3 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília C. M. Santos Silva*.

#### Faculdade de Letras

**Regulamento n.º 39/2006.** — Por despacho de 28 de Março de 2006 da comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a seguinte proposta de regulamento do curso de especialização em Literatura Alemã da Idade Média no Contexto Europeu:

#### Preâmbulo

Com o apoio da Comissão Europeia e no âmbito do Processo de Bolonha, um consórcio de universidades de oito países da União Europeia (Alemanha, Áustria, Eslovénia, Espanha, Irlanda, Itália, Países Baixos e Portugal), coordenado pela Universidade do Porto, desenvolveu, desde 2002, um currículo comum de um curso de pós-graduação na área de Literatura Alemã da Idade Média no Contexto Europeu. Este currículo é oferecido a estudantes nas Universidades de Amesterdão, Berlim (Universidade Livre), Bremen, Galway (National University of Ireland), Ljubljana, Palermo, Santiago e Viena, bem como na Universidade do Porto. As disciplinas do curso são leccionadas no 1.º semestre em todas as Universidades do consórcio; no 2.º semestre as disciplinas são leccionadas apenas na Universidade do Porto, com a presença nesta instituição de acolhimento de todos os estudantes e docentes das diferentes instituições parceiras. Desta forma, e com o apoio dos programas de intercâmbio académico da Comissão Europeia, a Universidade do Porto pode oferecer um programa conjunto de especialização nesta área, tratando-se de um projecto piloto no sentido da criação do espaço europeu do ensino superior.

#### Artigo 1.º

#### Criação

A Universidade do Porto, através do Departamento de Estudos Germanísticos da Faculdade de Letras, cria o curso de especialização em Literatura Alemã da Idade Média no Contexto Europeu.

## Artigo 2.º

**Objectivos do curso**

São objectivos do curso fornecer uma preparação qualificada para o exercício profissional em editoras, museus e outros estabelecimentos de divulgação cultural, bem com a área da investigação científica.

## Artigo 3.º

**Destinatários**

Cidadãos nacionais e estrangeiros titulares de uma licenciatura na área dos Estudos Alemães.

## Artigo 4.º

**Comissão coordenadora do curso**

A coordenação do curso será assumida por uma comissão que integrará três professores, presidida por um deles.

## Artigo 5.º

**Coordenador científico do curso**

A coordenação científica do curso será assumida pelo presidente da comissão coordenadora.

## Artigo 6.º

**Organização do curso**

O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, equivalente a 60 ECTS.

O curso será repartido em dois semestres.

Aos formandos que completarem a formação e obtiveram aprovação nas avaliações previstas será entregue um diploma do curso de especialização em Literatura Alemã da Idade Média no Contexto Europeu pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Aos formandos que frequentam a formação e obtiveram aprovação apenas no 2.º semestre (estudantes vindos de outras universidades, no âmbito do intercâmbio académico da Comissão Europeia) será entregue um certificado de presenças.

## Artigo 7.º

**Estrutura curricular**

A estrutura curricular do curso e a explicitação das correspondentes unidades de crédito são descritas no anexo I. Para obter o diploma de especialização, os alunos deverão inscrever-se em seminários que perfazem 60 unidades de crédito ECTS (30 ECTS em cada semestre).

## Artigo 8.º

**Habilitações de acesso**

A habilitação de acesso é a licenciatura na área dos Estudos Alemães ou dos Estudos Germanísticos.

## Artigo 9.º

**Número de vagas**

O limite de vagas para matrícula é de 20 para a frequência do curso.

## Artigo 10.º

**Critérios de selecção**

Os candidatos à matrícula do curso de especialização em Literatura Alemã da Idade Média no Contexto Europeu serão seleccionados pela respectiva comissão coordenadora, tendo em conta o currículo académico. Das decisões da comissão coordenadora sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando baseado em vício de forma.

## Artigo 11.º

**Regime de frequência e avaliação**

A aprovação, bem como a atribuição do certificado, implica a participação do formando em três quartos das sessões de cada unidade lectiva em que se inscreva. A aprovação no curso de especialização em Literatura Alemã da Idade Média do Contexto Europeu implica o aproveitamento em todas as disciplinas.

## Artigo 12.º

**Prazos e calendários**

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão afixados pela comissão coordenadora do curso e divulgados em conformidade com a legislação em vigor.

## Artigo 13.º

**Propinas**

O montante das propinas será igual ao previsto para a licenciatura.

## Artigo 14.º

**Promoção do curso**

A promoção do curso contará com os mecanismos habitualmente utilizados na Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

27 de Abril de 2006. — O Professor Responsável, *John Greenfield*.

## ANEXO I

**1.º semestre**

Disciplinas obrigatórias:

História Literária I (800 — 1300) — 10 ECTS;  
História Literária II (1300 — 1600) — 10 ECTS;  
Médio-Alto-Alemão — 10 ECTS.

**2.º semestre**

O aluno deverá escolher seis disciplinas:

Géneros e Intertextualidade I — 5 ECTS;  
Géneros e Intertextualidade II — 5 ECTS;  
Línguas Literárias Europeias — 5 ECTS;  
Manuscritos e Edição — 5 ECTS;  
Meios de Comunicação — 5 ECTS;  
Núcleos Temáticos I — 5 ECTS;  
Núcleos Temáticos II — 5 ECTS;  
Teorias e Métodos — 5 ECTS.

## Faculdade de Medicina

**Despacho n.º 10 940/2006 (2.ª série).** — Por despacho do director da Faculdade de 21 de Abril de 2006, proferido por delegação:

Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes, professor associado com agregação — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos seguintes períodos:

7, 8, 12 e 13 de Maio de 2006;  
De 19 a 21 de Maio de 2006;  
De 24 a 28 de Maio de 2006;  
De 8 a 10 de Junho de 2006;

e no País:

Nos períodos de 28 e 30 de Abril e de 11, 12, 15 a 18 de Junho de 2006.

3 de Maio de 2006. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

## Faculdade de Motricidade Humana

**Despacho n.º 10 941/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho directivo de 23 de Fevereiro de 2006, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005:

Mestre Bernardo Gonçalves Manuel — autorizado o contrato administrativo de provimento por um quinquénio, em regime de 0%, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado além do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

**Parecer a que alude o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O mestre Bernardo Gonçalves Manuel possui um currículo profissional de elevado mérito no âmbito do treino desportivo, nas disciplinas de Fundo e Meio Fundo do Atletismo. Atletas orientados por si têm obtido posições de relevo no contexto internacional, onde se destaca o atleta Rui Silva, medalhado nos Jogos Olímpicos de Atenas e campeão mundial em pista coberta na sua especialidade.

Foi treinador-adjunto do professor Mário Moniz Pereira no Sporting Clube de Portugal entre 1985 e 1989, clube onde se mantém